



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 074/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, ASSOCIAÇÃO RENASCER e UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI de acordo com o Orçamento Municipal para 2024 e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), ASSOCIAÇÃO RENASCER inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-56, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) e UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI, inscrita no CNPJ 07.433.983/0001-07, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, à saber:

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.367.0038.2020.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 450.000,00;

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.367.0038.2020.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 31.000,00;

Cod. Local: 020500: Educação
Programática: 12.361.0033.2017.0000
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – R\$ 36.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de **01 de janeiro de 2024**.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”, 29 de novembro de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 074/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa a título de subvenções a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRASSOL - APAE**, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob nº 48.314.132/0001-14, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE MIRASSOL – APAE**, objetivando o atendimento escolar previsto nas necessidades especiais à diversos alunos do município e que esta subvenção é para cobrir despesas decorrentes de pagamentos de docentes e técnicos mantidos pela instituição, inclusive café da manhã, almoço e lanche aos alunos com deficiência mental deste município de Bálamo/SP, dar-se-ão através de formalização de **termo de colaboração** ou **termo de fomento** e não mediante a celebração de convênio;

ASSOCIAÇÃO RENASCER inscrita no CNPJ sob nº 71.744.007/0001-56, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), a concessão de subvenções em regime de mútua cooperação e parceria entre os entes federados e pessoas jurídicas do setor privado sem fins lucrativos, para a materialização das finalidades educacionais de interesse público e recíproco, tal como daquelas levadas a efeito pela Associação Renascer, dar-se-ão através de formalização de **termo de colaboração** ou **termo de fomento** e não mediante a celebração de convênio;

UNIÃO BRASIL KARATÊ-DO SHITORYU KAI, inscrita no CNPJ 07.433.983/0001-07, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), a concessão de subvenções em regime de mútua cooperação e parceria entre os entes federados e pessoas jurídicas do setor privado sem fins lucrativos, para a materialização das finalidades educacionais de interesse público e recíproco, dar-se-ão através de formalização de **termo de colaboração** ou **termo de fomento** e não mediante a celebração de convênio.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 29 de novembro de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal